

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS ASSOCIADOS E DEPENDENTES

1/2

[É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS DADOS SOLICITADOS]

NOME:							MATRÍCULA NA EMATER:			DATA ADMISSÃO CABEFE (não preencher)			
DATA ADMISSÃO EMATER MG (não preencher)		CARGO:				LOTAÇÃO:				APOIO ADMINISTRATIVO REGIONAL:			
DATA DE NASCIMENTO: NATURALIDADE: E		ESTADO CIVIL:			NOME DO CÔNJUGE:								
FILIAÇÃO (SEM ABREVIAÇÃO):						E-MAIL TRABALHO:							
CPF: CARTEIRA DE IDENTIDADE N		°: ÓRGÃO EXPEDID		EDIDOR:	DR: BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA:				
ENDEREÇO RESIDENCIAL	:												
BAIRRO:	CIDADE:			CEP:		TELEFONE FIXO:		CELU	ELULAR: E-MAIL PA		ARTICULAR:		
NOME DOS DEPENDENTES		CPF			DATA NASCIM		CATEGORIA DEPENDENTE		NOME DA MÃE		UNIV. S/N	ESTADO CIVIL	SEXO
NOME DA MÃE DO CÔNJU	GE, COMPANHI	EIRO (A) (SEM A	BREVIAÇ	ÃO):		, I		1			1		
NOME DA PESSOA DESIGNADA PARA RECEBER O AUXÍLIO FUNE				NERAL:			CPF:			GRAU DE PARENTESCO:			
UNIV. S/N corresponde a: Universitário, Sim ou Não (marcar com S ou N)													
Data:/	Data:// Assinatura do Associado:												



Prezados Associados:

A atualização cadastral é uma ferramenta fundamental para o aperfeiçoamento da gestão do Plano Privado de Assistência à Saúde, além de possibilitar contato mais eficiente com os associados.

Pensando nisso a CABEFE preparou a ficha anexa que deverá ser preenchida, assinada e devolvida até o próximo dia 31/10/2014.

Como se trata de atualização cadastral é imprescindível o preenchimento de todos os campos inclusive os dados dos dependentes atuais.

Cabe informar:

Na forma do manual que regem a concessão do Plano cuja contratação é intermediada pela CABEFE, são considerados dependentes na CATEGORIA de:

Dependentes Diretos do Titular:

- a) Cônjuge;
- b) Filhos(as) ou enteados(as) solteiros(as) com idade até 21 (vinte e um) anos;
- c) Filhos(as) ou enteados(as) solteiros(as) com idade de 22 a 24 anos enquanto universitários(as);
- d) Menor sob guarda ou tutela de beneficiário titular, por força de decisão judicial:
- e) Companheiro, havendo união estável na forma da lei civil, devidamente comprovada, sem eventual concorrência com o cônjuge.
- f) Filhos(as) inválidos.

Dependentes Econômicos do Titular:

- a) Filhos(as) ou enteados(as), solteiros(as) com idade entre 22 (vinte e dois anos) a 35 (trinta e cinco) anos.
- b) Cônjuge ou companheiro, na hipótese do associado ter inscrito pai e/ou mãe como dependentes, em época na qual a inclusão dos pais era permitida pelas regras do Plano.

A permanência na condição de dependente direto ou de dependente econômico esta vinculada a apresentação de documentos que comprovem o parentesco dentre aqueles oficialmente reconhecidos.

Segue anexa a relação de documentos exemplificativos aptos a comprovar condição de dependente direto ou de dependente econômico, sendo lícito à Cabefe eleger ou acatar outros meios de prova.

A não apresentação dos documentos que atestem as condições acima, bem como recusa do participante em participar de processo de recadastramento, poderá acarretar na perda da condição da elegibilidade e consequente exclusão do plano.

Outrossim, cumpre ao participante informar alterações nas condições de sua elegibilidade ou a perda das condições de permanência no plano.

Declaro estar ciente das regras acima, acrescidas das demais normas que regem a concessão dos benefícios oferecidos pela CABEFE.

Nome do Associado:	
Assinatura do Associado:	
Assiliatura do Associado.	